

# Hora extra: quais são as regras?

[Imprimir](#)

No quarto card da série sobre o Plano de Integridade, saiba mais sobre as horas extras.

A Resolução nº 863/2020 (<https://apps.tre-pr.jus.br/files/legislacaocompilada/res/2020/Res08632020.html>) regulamenta a prestação de serviço extraordinário, trazendo a tônica da corresponsabilidade entre o servidor e a chefia imediata, responsável por justificar formalmente a necessidade de extração da jornada diária e indicar a descrição detalhada das atividades e os dias da realização de serviço extraordinário.

A prestação de serviço extraordinário está condicionada à autorização prévia ou homologação do Diretor-Geral, no Sistema GSE - Sistema de Gerenciamento do Serviço Extraordinário, recentemente implantado no TRE-PR, por meio da Instrução Normativa 02/2020.

Para o cômputo do serviço extraordinário, necessário se faz a marcação por meio de registro biométrico.

Sem a observância dos critérios previstos na norma específica, as horas extraordinárias serão descartadas, não sendo computadas para pagamento, banco de horas ou ajuste de jornada mensal.

*Texto: ASSPRES/TRE-PR*

*Arte: Thiago Tolotti/SDV*

*Revisão: Melissa Medroni*

*Coordenação: Rubiane Barros Barbosa Kreuz*

*CCS/TRE-PR*

Por: Coordenadoria de Comunicação Social

Publicado em: 26/10/2020 | 13:14

Última alteração: 26/10/2020 | 13:27

517 Visualizações